



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2791/2022

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2437, página(s) 5-6, em 20/01/2022.

RENATO ANGELO

Servidor

Altera a Lei nº 2.704, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 4º do Art. 33 da Lei nº 2.704, de 19 de julho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 33

§ 1º O piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, contratados temporários, aposentados e pensionistas, da administração direta e indireta do Município de Sarandi e do Poder Legislativo Municipal, será fixado por Lei Municipal, com base no valor do salário-mínimo vigente no país, acrescido do percentual de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), arredondando seu valor para mais em havendo casas decimais, a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 4º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, mediante Lei específica, a atualizar monetariamente os subsídios do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais, com base no percentual do índice Nacional de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

Preço ao Consumidor – INPC de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 ou de outro índice que venha substituí-lo, incidindo sobre os subsídios do mês de dezembro de 2021, para vigor no exercício de 2022, a partir de 01 de janeiro, de conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.636, de 09/10/2020.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal